



## SÚMULA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/GO

DATA	17 de novembro de 2021	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	ONLINE [Plataforma Zoom]		

ASSESSORIA	<b>Romeu José Jankowski Júnior</b>		
PARTICIPANTES	<b>Giovana Pereira dos Santos</b>	Coordenadora	
	<b>Roberto Cintra Campos</b>	Coordenador Adjunto	
	<b>Flávia de Lacerda Buckzem</b>	Conselheira	
	<b>Giovana Lacerda Jacomini</b>	Gerente Técnica	

### PAUTA

<b>1</b>	<b>Visto da Súmula da 73ª reunião ordinária da CED-CAU/GO</b>
<b>Discussão</b>	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, a Coordenadora questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos.
<b>Encaminhamento</b>	Súmula aprovada por unanimidade.

### ORDEM DO DIA

<b>2</b>	<b>Retorno do Processo – 27.242/2020</b>
<b>Fonte</b>	<b>Conselheira Relatora – Giovana Pereira dos Santos</b>
<b>Discussão</b>	A Conselheira relatora retorna o processo com a sugestão de admissibilidade da denúncia, pois os documentos apresentados (relatos e imagens) sugerem indícios de conduta que põe em risco a integridade da obra executada e a segurança dos usuários.
<b>Encaminhamento</b>	Admissão da denúncia, nos termos do relatório.
<b>3</b>	<b>Análise de Processo – 31.815/2020</b>
<b>Fonte</b>	<b>Conselheira Relatora – Giovana Pereira dos Santos</b>



<b>Discussão</b>	A Conselheira relatora propõe a inadmissão da denúncia, uma vez que, com base no relato da denúncia e nos documentos instruídos ao processo, a conduta noticiada seria a prática de atividade sem RRT e projeto. Contudo, conforme memorando da área técnica, o setor de fiscalização do CAU/GO informou a elaboração de RRT Extemporâneo. No mais, o próprio denunciante informa que, posteriormente, a denunciada apresenta os projetos arquitetônicos. Inexistindo, por fim, qualquer prova acerca da irregularidade do projeto ou negligência da conduta da denunciado, há que se impor a inadmissão da denúncia.
<b>Encaminhamento</b>	Inadmissão da denúncia, nos termos do relatório.

<b>4</b>	<b>Análise de Processo – 32.986/2021</b>
<b>Fonte</b>	<b>Conselheira Relatora – Giovana Pereira dos Santos</b>
<b>Discussão</b>	A Conselheira Relatora propõe a inadmissão da denúncia, por falta de provas ou a produção delas, de modo que, minimamente, se possa apurar a conduta do Denunciado. Em síntese, a imputação de ônus financeiros e fiscais, conforme noticiado na denúncia, demandaria a análise de contratos ou documentos correlatos, não tendo sido a denúncia acompanhada de qualquer documento.
<b>Encaminhamento</b>	Inadmissão da denúncia, nos termos do relatório.

<b>5</b>	<b>Análise de Processo – 33.851/2021</b>
<b>Fonte</b>	<b>Gerente Técnica</b>
<b>Discussão</b>	Cuida-se de denúncia por suposto descumprimento contratual por falta de entrega dos serviços contratados. Distribuído o processo, a Relatora Flávia Bukzem solicita explicações prévias à Denunciada.
<b>Encaminhamento</b>	Solicitação de explicações prévias.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7, parágrafo único, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Romeu José Jankowski Junior**

Assessor Jurídico e Comissões